



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – SMCET

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 1º da Lei nº 7.468, de 24 de outubro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Centro De Cultura Nativa Piaquito Carreteiro, e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com o **CENTRO DE CULTURA NATIVA PIAQUITO CARRETEIRO**, sediado no Município de Ijuí/RS e , inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.008/0001-69, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a parceria celebrada cujo objeto é o trabalho do Projeto “Fomento a cultura gaúcha através de apresentações de danças amadoras no 36º Enart”, conforme Plano de Trabalho.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “*in albis*” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 24 de outubro de 2023.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito